Boletim de Serviço Eletrônico em



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBER 2207/2074

Conselho do Instituto de Letras e Linguística Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4162 - www.ileel.ufu.br - ileel@ileel.ufu.br



RESOLUÇÃO CONSILEEL № 22, DE 22 DE JULHO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO № 4/2020, DO CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA, OUE APROVA **NORMAS** AS **PARA** COMPLEMENTARES ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO LETRAS: INGLÊS E LITERATURAS LÍNGUA INGLESA, GRAU DE LICENCIATURA.

O CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia,

CONSIDERANDO a necessidade de prever o formato de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso nas normas específicas do curso, conforme orientação recebida da Pró-Reitoria de Graduação, por meio do Ofício Circular nº 25/2022/PROGRAD/REITO-UFU;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo 23117.069145/2020-75,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Alterar as Normas Complementares de Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Letras: Inglês e Literaturas de Língua Inglesa (Resolução nº 4/2020, do Conselho do Instituto de Letras e Linguística).
- **Art. 2º** O artigo 19 da Resolução nº 4/2020, do CONSILEEL, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 19 A defesa pública ocorrerá durante a Semana de TCC do Curso de Graduação em Letras: Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, em datas, anualmente, aprovadas pelo Colegiado do Curso.
- § 1º O/A discente, juntamente com seu professor/a-orientador/a deverá solicitar a constituição da banca examinadora, indicando os membros e datas e horários de realização da defesa, considerando o período de realização da Semana de TCC e a disponibilidade dos membros da banca examinadora e de recursos.
 - § 2º A defesa pública poderá ser realizada de forma presencial e/ou

virtual."

- **Art.** 3º Devido à presente alteração, a Resolução nº 4/2020, do Conselho do Instituto de Letras e Linguística, deve ser republicada, fazendo-se menção a esta Resolução.
- Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Uberlândia, 22 de julho de 2022.

Prof. Dr. Ariel Novodvorski

Presidente do Conselho do Instituto de Letras e Linguística Portaria de Pessoal UFU nº 1252, de 01 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Ariel Novodvorski, Presidente, em 22/07/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 3780317 e o código CRC FCCCFB39.

Referência: Processo nº 23117.069145/2020-75 SEI nº 3780317